

EDITAL UEMG Nº 14/2015

SELEÇÃO DE PROFESSOR SUPERVISOR DE ESCOLA PÚBLICA PARTICIPANTE DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

A Universidade do Estado de Minas Gerais –UEMG, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, torna público o presente edital de abertura de inscrições para seleção de **Professor Supervisor** para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID - nas áreas descritas no QUADRO I:

QUADRO I - Distribuição dos subprojetos por escola participante do PIBID/UEMG

ESCOLA	CIDADE	SUBPROJETOS
E.M. Botelho Reis	Leopoldina	Licenciatura em Pedagogia

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBID/UEMG (em conformidade com a Portaria Capes nº 096, de 18/07/2013)

- 1.1. Incentivar a formação de professores em nível superior para a educação básica, contribuindo para a elevação da qualidade da escola pública;
- 1.2. Contribuir para a valorização do magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;
- 1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- 1.4. Fomentar experiências metodológicas e práticas docentes de caráter inovador, que utilizem recursos de tecnologia da informação e da comunicação e que se orientem para a superação de problemas identificados no processo ensino-aprendizagem;
- 1.5. Valorizar o espaço da escola pública, transformando-o em campo de experiência, para a construção do conhecimento na formação de professores para a Educação Básica;
- 1.6. Proporcionar aos futuros professores participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola.
- 1.7. Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 1.8. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

1.9 Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2 – DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1. O PIBID é um programa concebido pelo Ministério da Educação, atendendo as atribuições legais da Fundação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério (Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007), as diretrizes do Plano de Metas Compromisso: Todos pela Educação (Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007), os princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no seu art. 31), as normas do Edital CAPES/DEB Nº. 061/2013 - PIBID, Portaria CAPES 096 de 18/07/2013 e a legislação em vigor aplicável à matéria.

2.2. O PIBID/UEMG oferece bolsas para professores das escolas públicas participantes do Programa, conforme o previsto nos Subprojetos, propostos pelos cursos de licenciatura oferecidos pela Universidade.

2.3. As escolas participantes receberão, em suas dependências, licenciandos bolsistas e professores coordenadores de área dos subprojetos PIBID/UEMG ao longo de sua execução e possibilitarão a realização das atividades do PIBID no âmbito escolar.

2.4. Nos trabalhos e atividades que constituem a dinâmica do PIBID nas escolas, é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

2.5. O PIBID inclui atividades em dias letivos (segunda-feira a sexta-feira) nos diferentes turnos, sem, contudo, interferir no andamento dos trabalhos das escolas participantes. Estão previstas atividades nessas instituições e nas dependências da Universidade do Estado de Minas Gerais-UEMG, envolvendo, obrigatoriamente, todos os bolsistas (professores coordenadores de área, professores supervisores e licenciandos) e, em situação especial, outros membros da comunidade escolar que queiram colaborar com a execução do PIBID/UEMG.

3 – DOS REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA DE PROFESSOR SUPERVISOR

3.1. Ser docente da Educação Básica, nas escolas da rede pública, participantes do PIBID/UEMG;

3.2. Comprovar no mínimo dois anos de experiência docente na Educação Básica e estar em exercício há pelo menos um ano na escola vinculada ao PIBID/UEMG, preferencialmente com prática efetiva de sala de aula e na disciplina correspondente à área de abordagem do Subprojeto;

3.3. Participar como co-formador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o Coordenador de Área;

- 3.4.** Ser brasileiro ou naturalizado;
- 3.5.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.6.** Possuir, no mínimo, 40 horas mensais, fora de seu horário de trabalho regular na escola, disponíveis para se dedicar às atividades desenvolvidas no subprojeto, declarando esta disponibilidade no ato da inscrição;
- 3.7.** Estar em atuação pedagógica ou didática, preferencialmente, no ensino da disciplina que supervisionará no subprojeto;
- 3.8.** Não possuir relação de parentesco, até o terceiro grau, com membros da coordenação do programa e seus subprojetos;
- 3.9.** Não estar recebendo bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário;
- 3.10.** Não estar recebendo bolsa do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB e do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor.
- 3.11.** Não possuir débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras instituições públicas de fomento;
- 3.12.** Dispor-se a se deslocar, com recursos financeiros próprios, para a escola na qual desenvolverá as atividades do PIBID;
- 3.13.** Não estar licenciado e/ou afastado, a qualquer título, da Instituição, durante o período de execução do projeto;
- 3.14.** Apresentar Síntese do Curriculum Vitae, Carta de Interesse de participação no Programa, Termo de Compromisso e demais documentos solicitados neste Edital.

4 - DO NÚMERO DE VAGAS

- 4.1.** Cada subprojeto que contemplar entre 10 (dez) e 15 (quinze) alunos bolsistas terá 2 (dois) Professores Supervisores que atuarão com grupos de 5 (cinco) a 9 (nove) alunos, em cada uma das escolas participantes do PIBID, conforme Quadro I deste Edital.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

- 5.1.** O valor da bolsa será de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) a ser creditada diretamente, pela CAPES, em conta-corrente dos beneficiários, durante a execução do Programa, conforme Edital CAPES nº 061/2013;

5.2. Início da bolsa: início previsto para o mês de março de 2014. A permanência da bolsa no decorrer deste período estará condicionada ao desempenho e resultados apresentados pelo bolsista mediante acompanhamento e avaliação das ações realizadas no programa;

5.3. Durante a execução do Projeto poderá ocorrer a substituição do bolsista, no caso de descumprimento das exigências do PIBID ou a pedido do interessado, por meio de justificativa, apresentada pelo Coordenador de Área do subprojeto, ao Coordenador Institucional do programa, na UEMG.

6 – DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR PIBID/UEMG:

6.1. Informar ao Coordenador de Área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID;

6.2. Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando mensalmente e em formulário próprio, essas informações ao Coordenador de Área do Subprojeto;

6.3. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;

6.4. Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o subprojeto/PIBID;

6.5. Participar integralmente das atividades que envolvem o Programa, como as reuniões e os grupos de estudo, seminários, de acordo com o cronograma PIBID e das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;

6.6. Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;

6.7. Promover a socialização junto à comunidade escolar de resultados e outras atividades previstas no plano de trabalho do Professor Supervisor aprovado pela Coordenação Institucional do PIBID/UEMG;

6.8. Fazer registros semanais em caderno de campo e/ou diário de registro para composição de relatórios parciais a serem entregues ao professor coordenador do subprojeto;

6.9. Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;

6.10. Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;

6.11. Comprometer-se com a execução do projeto, reunindo-se com a equipe executora, de acordo com o cronograma de trabalho, aprovado pela Coordenação Institucional do PIBID/UEMG;

- 6.12.** Responsabilizar-se, ao final da execução do projeto, pelo desenvolvimento de uma avaliação, considerando o impacto das ações desenvolvidas na escola, apresentando-a à Coordenação do Subprojeto, que a encaminhará à Coordenação Institucional do PIBID/UEMG;
- 6.13.** Apoiar os bolsistas e os professores coordenadores do PIBID/UEMG na preparação de matéria para participação/apresentação em congressos, eventos ou similares;
- 6.14.** Comunicar, ao coordenador do subprojeto, o descumprimento de tarefas previstas, por parte do aluno bolsista, o seu impedimento ou outra ocorrência que possa interferir no andamento dos trabalhos, conforme o cronograma estabelecido;
- 6.15.** Receber, semanalmente, os alunos bolsistas (licenciandos) do PIBID, viabilizando sua participação nas atividades didáticas sem, contudo, permitir que o licenciando assuma isoladamente ações de responsabilidade do docente como, por exemplo, elaboração de avaliações, aulas, preenchimento de diários, entre outras.
- 6.16.** Elaborar e enviar ao Coordenador de Área documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;
- 6.17.** Participar de Seminários Regionais do PIBID/UEMG realizando as atividades previstas tanto presenciais quanto à distância;
- 6.18.** Realizar cursos, atividades e registros - inclusive na modalidade EaD -, concernentes ao programa;
- 6.19.** Manter a Direção e os demais integrantes da Escola envolvida no Programa, sistematicamente informados sobre a atuação e práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas, conforme previsto no plano de trabalho;
- 6.20.** Manter a necessária articulação com a Direção e os Órgãos Colegiados da escola, de forma a propiciar que as ações desenvolvidas no âmbito do PIBID/UEMG tenham reflexos positivos no projeto político-pedagógico;
- 6.21.** Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

7- DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROFESSORES SUPERVISORES

- 7.1.** O processo de seleção dos Professores Supervisores será acompanhado pela Coordenação Institucional e conduzido pela Coordenação de Curso, em conjunto com o Coordenador de Área do Subprojeto de cada área específica e ocorrerá em três etapas;
- 7.2.** O processo de seleção constará de: Prova de títulos (conforme documentos comprobatórios anexados ao Curriculum Vitae), Carta de Interesse de participação no Programa, explicitando também a disponibilidade para desenvolvimento de atividades na modalidade EaD, e entrevista (por banca constituída pela Coordenação Institucional, Coordenador de Área e Coordenador do

Curso de Licenciatura ao qual o subprojeto está vinculado). Para cada etapa será atribuída pontuação e, como critérios de desempate, considerar-se-á a maior pontuação obtida na prova de títulos na seguinte ordem: Atividades didáticas; Atividades profissionais; Produção científica e/ou artística.

7.3. Local e horário de realização do processo de seleção:

Local: UEMG/Leopoldina – Rua Castro Alves, s/n, Pirineus, Leopoldina, MG.

Horário: 14:30

8 – DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA DE PROFESSOR SUPERVISOR NO PIBID/UEMG

8.1. O professor interessado em participar da seleção para Professor Supervisor deverá efetivar sua inscrição para o Subprojeto de seu interesse, a ser oferecido na escola em que atua, junto à direção da mesma, conforme QUADRO I deste Edital.

8.2. O período de inscrição será dia 31/09/2015

8.3. Horário: 14:00h às 21h

8.4. Local: UEMG/Leopoldina - Rua Castro Alves, s/n, Pirineus, Leopoldina, MG.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

9.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO A);

9.2. Síntese do Curriculum Vitae, conforme Anexo B, com documentos comprobatórios;

9.3. Cópia do CPF, da Carteira de Identidade, do último comprovante de votação, do comprovante de endereço (conta de luz, água, tel);

9.4. Cópia legível do comprovante de dados bancários (cartão da conta corrente, de operação 001, cópia de cheque ou extrato)

Obs.: Não pode ser 'Conta Poupança', 'Conta salário', 'Conta Fácil' (de operação 023, da CEF), Conta de operação 035 ('Conta Jurídica' do Banrisul) e o candidato deve ser o titular da conta corrente. Para aqueles que não possuem conta corrente, recomenda-se abertura de conta no Banco do Brasil.

9.5. Cópia legível de comprovante de que é detentor de cargo de professor, em exercício na rede pública;

9.6. Carta de interesse, escrita de próprio punho (ANEXO C, deste Edital);

9.7. Termo de Compromisso (ANEXO D, deste Edital).

Observação:

- a) A documentação relacionada no item 9 deste Edital deve ser apresentada no ato da inscrição do candidato;
- b) O preenchimento incorreto ou incompleto e a falta de algum dos documentos relacionados neste item, implicarão no indeferimento da inscrição do candidato.

10 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROFESSORES SUPERVISORES

O processo de seleção constará de:

10.1. Prova de títulos, com valor de 100 pontos;

10.2. Carta de Interesse, com valor de 100 pontos;

10.3. Entrevista, com valor de 100 pontos;

10.4. Na avaliação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos (30 pontos – QUADRO II); atividades didáticas (40 pontos) e atividades profissionais (20 pontos), produção científica e/ou artística (10 pontos) (QUADRO III);

10.4.1. Os títulos acadêmicos serão valorados de acordo com o Quadro II, a seguir:

QUADRO II - Pontuação dos títulos acadêmicos

TÍTULOS	PONTUAÇÃO (máximo de 30 pontos)
Doutorado	30
Mestrado	28
Especialização	26
Aperfeiçoamento/Formação Continuada na área do subprojeto (com carga horária mínima de 100 h)	24
Licenciatura na área específica do edital	22
Outras graduações	18

Observação: Na pontuação dos títulos acadêmicos será considerado apenas o título de maior grau.

10.4.2. As atividades didáticas, profissionais e a produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme QUADRO III, a seguir:

QUADRO III - Pontuação das atividades didáticas, profissionais, produção científica e/ou artística nos últimos 5 anos

1. ATIVIDADES DIDÁTICAS	PONTUAÇÃO (máximo de 40 pontos)
1.1. Ensino	
1.1.1. Graduação	3 (por semestre)
1.2. Pós-Graduação	
1.2.1. <i>Stricto Sensu</i>	3 (por semestre)
1.2.2. <i>Lato Sensu</i>	3 (por semestre)

1.3. Médio, Fundamental e Educação Infantil	8 (por ano)
2. Atividades profissionais	PONTUAÇÃO (máximo de 20 pontos)
2.1. Acompanhamento de estagiários da licenciatura (máximo de 10 estagiários a serem pontuados)	1 (por aluno)
2.2. Participação na gestão escolar (direção, vice-direção, coordenação de área, supervisão educacional, coordenação pedagógica, orientação educacional ou atividade correlata)	4 (por ano)
2.3. Participação em órgãos colegiados da escola	4 (por ano)
2.4. Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, oficinas, minicurso, olimpíadas e atividades correlatas)	3 (por atividade)
2.5. Participação em congressos e eventos científicos e escolares na área de sua atuação	2 (por evento)
2.6. Participação em congressos e eventos científicos e escolares, em outra área	1 (por evento)
2.7. Participação em projetos da rede ou da escola	2 (por projeto)
2.8. Participação em mini-cursos de até 6 horas na área de sua atuação	2 (por evento)
2.9. Participação em mini-cursos de até 6 horas em outra área	1 (por evento)
2.10. Outras atividades correlatas, a critério da Banca Examinadora	máximo de 10 pontos
3. Produção científica e/ou artística (máximo de 10 pontos)	
3.1. Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação	5 (por artigo)
3.2. Artigos publicados em periódicos escolares	4 (por artigo)
3.3. Comunicações em congressos científicos	
3.3.1. Resumos ou resumos expandidos	1 (por resumo)
3.3.2. Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas)	2 (por resumo)
3.4. Palestras e Conferências proferidas (máximo de 10 pontos). Comprovadas através de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.	2
3.5. Mini-cursos de reforço escolar (mínimo de 4 horas, até 10 pontos)	2
3.6. Participação em atividades artísticas	5 (por participação)
3.7. Organização de atividades artísticas	6 (por organização)
3.8. Livros Técnicos e didáticos	
3.8.1. Livros didáticos publicados	10 (autoria)
3.8.2. Capítulos de livros publicados	5 (por capítulo)
3.8.3. Traduções de Livros ou Capítulos	2 (por tradução)
3.9. Relatórios Técnicos	1 (por relatório)
3.10. Outras atividades correlata, a critério da Banca Examinadora	máximo de 5 pontos

10.4.3. Não serão considerados, para efeito de avaliação, os itens que não forem devidamente comprovados por documentos assinados e carimbados pela autoridade competente, quando for o caso;

10.4.4. A entrevista, a avaliação de títulos e a Carta de Interesse possuem o mesmo peso e a nota final será composta pela média aritmética simples dessas três etapas do processo de seleção;

10.4.5. Será selecionado o primeiro classificado em cada área deste Edital por escola participante do PIBID;

10.4.6. Como critérios de desempate, considerar-se-á a maior pontuação obtida na prova de títulos na seguinte ordem:

Atividades didáticas;

Atividades profissionais;

Produção científica e/ou artística.

10.4.7. Se, ainda assim, persistir o empate dos candidatos, considerar-se-á o maior tempo de atuação na escola a qual concorre à bolsa.

11 – RECURSOS

11.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativamente ao processo de seleção da prova de títulos, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Coordenação Institucional do PIBID e entregue à Coordenação do Subprojeto, na Unidade da UEMG, à qual o mesmo se vincula.

11.2. O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da divulgação do resultado do concurso.

11.3. O recurso poderá ser provido pelo candidato ou por seu representante legal.

12 - DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
26/08/2015 a 31/08/2015	Divulgação do Edital PIBID/UEMG nº 01/2014
31/09/2015	Inscrição dos candidatos
01/09/2015	Seleção dos bolsistas
01/09/2015	Divulgação do resultado da 1ª etapa
04/09/2015	Entrevista – 2ª etapa
04/09/2015	Divulgação do resultado final
07/09/2015	Período para apresentação de recursos
08/09/2015	Resultado dos recursos e divulgação no site do PIBID/UEMG

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital terá validade por dois anos a partir da data de homologação da lista de classificados;

13.2. Casos omissos serão avaliados e deliberados pela comissão julgadora.

Belo Horizonte, 19 de março de 2015.

Professora Renata Nunes Vasconcelos
Pró-Reitora de Ensino/UEMG

ANEXO A
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ilmo(a). Sr(a). _____ Coordenador(a)
Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência PIBID/UEMG.

O(A) abaixo assinado(a) _____

Brasileiro(a), Estado Civil _____, Graduado(a)em: _____

Data de Nascimento: ____/____/____, Naturalidade: _____

Residente e domiciliado(a) na Rua/ Avenida _____

Bairro: _____, CEP: _____, na Cidade:

_____, Estado: _____, DDD/ Telefone: _____ (fixo)

_____, (celular), DDD/ Telefone alternativo:

_____, E-mail(s): _____,

Portador(a) dos seguintes documentos:

CPF: _____, RG: _____, Org. Exp./MG: _____

Apresentando documentação inclusa, vem requerer a V. Sa., a inscrição no Processo de Seleção de Professor Supervisor para o **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID - da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG)**, na área de: _____ (Subprojeto).

Ainda pelo presente, e melhor forma de direito, declara:

Assinaturas:

Coordenador de Área:Data://

Coordenador Institucional PIBID/UEMG:

Data:/...../.....

ANEXO B

PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA CURRICULUM VITAE - MODELO SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUPERVISOR

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Endereço: (Rua, Avenida) _____, nº _____, Complemento _____

Bairro: _____ Cidade/ UF: _____ CEP _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: (F) Feminino (M) Masculino

E-mail(s): _____

DDD/Telefone(s): _____ (Fixo) _____ (celular)

Contato alternativo: _____ - nome: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (anexar documentos comprobatórios)

Graduação: _____

Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____

Pós-Graduação *Lato Sensu*: _____

Instituição: _____

Ano de conclusão: _____

Título da monografia: _____

Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado): _____

Instituição: _____

Ano de conclusão: _____

Título da Dissertação: _____

Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Doutorado): _____

Instituição: _____

Ano de conclusão: _____

Título da Tese: _____

3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (anexar documentos comprobatórios)

3.1. Cursos de aperfeiçoamento (informar carga horária total e ano de realização):

3.2. Outros cursos:

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

4.1. Atual: _____

Início: _____ Cargo/ função: _____

4.2. Outros vínculos (informar instituição, início e cargo - apenas dos últimos cinco anos):

4.3. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS EDUCACIONAIS OU OUTROS LIGADOS À ESCOLA (anexar documento comprobatório emitido e assinado pela direção da escola - apenas dos últimos cinco anos):

5. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E ARTÍSTICOS (anexar cópia de documento comprobatório - apenas dos últimos cinco anos)

6. PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (livros, apostilas, roteiros experimentais etc; anexar documento comprobatório emitido e assinado pela direção da escola; apenas dos últimos cinco anos)

7. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES - participação em projetos, organização de eventos etc. (anexar cópia de documentos comprobatórios)

Assinatura: _____

(Local e Data) _____, _____, de _____ de 2015.

ANEXO C

CARTA DE INTERESSE (escrita de próprio punho)

Apresente as razões pelas quais deseja participar do PIBID/UEMG 2015, contemplando (em, no mínimo, 1 lauda): justificativa; proposta de atuação (ações) no âmbito do subprojeto e possível impacto na sua atuação profissional e na instituição onde trabalha.

Assinatura: _____

(Local e Data) _____, _____, de _____ de 2015.

ANEXO D

Termo de compromisso do bolsista de supervisão

(Conforme Manual de Concessão de Bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid p. 54)

Bolsista Pibid de supervisão:

_____(Nome), _____ (nacionalidade),
_____(profissão), residente e domiciliado à
_____(endereço residencial/ Rua, Avenida, nº,
complemento, Bairro, CEP, Cidade, Estado), inscrito (a) no RG sob o nº _____ e no CPF sob o
nº _____; professor (a) de educação básica, banco nº _____,
agência nº _____, conta corrente nº _____ (anexar comprovante bancário para conferência),
supervisor (a) do subprojeto _____ (nome da licenciatura ou
licenciaturas, em caso de interdisciplinar).

Instituição de Educação Superior – IES:

_____(Nome), situado (a) à _____ (endereço da
IES), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____; **representado (a) por (cargo do (a) dirigente da
instância à qual o projeto está vinculado).**

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de supervisão e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional Pibid (ano do edital – sigla da IES), do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 96 de 18 de julho de 2013; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula segunda

O bolsista Pibid de supervisão afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. possuir licenciatura, preferencialmente, na área do subprojeto;
- II. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

III. ser professor na escola da rede pública participante do projeto Pibid e ministrar disciplina ou atuar na área do subprojeto;

IV. ter sido selecionado pelo Pibid da IES.

Cláusula terceira

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;

II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil); Conta de operação 035 ('Conta Jurídica' do Banrisul);

III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;

IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

VII. a Capes disponibiliza na página do Pibid relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;

VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada “extrato de bolsista”. Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;

IX. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;

X. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;

XI. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;

- b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
- c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
- d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

XII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

XIII. a suspensão temporária da bolsa de supervisão com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo;
- e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.

XIV. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XV. é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Pibid de supervisão:

- I. informar ao coordenador de área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no Pibid;
- II. controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área do subprojeto;
- III. atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- IV. elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação;

- V. participar de seminários regionais do Pibid, realizando as atividades previstas, tanto presenciais quanto à distância;
- VI. manter a direção e os demais integrantes da escola informados sobre a atuação e boas práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas;
- VII. elaborar e enviar ao coordenador de área documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.
- VIII. manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;
- XI. informar imediatamente ao coordenador de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
- X. observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do Pibid, disponível no site do programa;
- XI. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

Cláusula quinta

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Cláusula sexta

São deveres do bolsista PIBID/UEMG, além dos especificados na cláusula quarta deste Termo de Compromisso, os constantes no item 6 do Edital PIBID/UEMG nº 002/2014.

Local e data

Assinatura do bolsista

Assinatura da Coordenação Institucional